



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

<b>01- EDITAL Nº 100/2011 – VESTIBULAR 2012</b>	
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação - 2012 - Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e Agreste .....	<b>01 - 10</b>
<b>02- EDITAL Nº 101/2011 – ADJUNTO - ECONOMIA/CCSA</b>	
Homologa Concurso Público para Docente do Magistério Superior – Edital de Abertura 042/2011	<b>11</b>
<b>03- EDITAL Nº 102/2011 – ADJUNTO – NÚCLEO DE TECNOLOGIA/CAA</b>	
Homologa Concurso Público para Docente do Magistério Superior – Edital de Abertura 042/2011	<b>11</b>
<b>04- EDITAL Nº 97/2011 – RETIFICAÇÃO</b>	
Clínica e Odontologia Preventiva-Nutrição-Cirurgia Oftalmológica .....	<b>12</b>
<b>05- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - RETIFICAÇÃO</b>	
Retifica Nome de Candidatos- Clínica e Odontologia Preventiva/Nutrição .....	<b>12</b>
<b>06- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - CCS</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado .....	<b>13 - 23</b>
<b>07- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Progressão - REITORIA - Nº 3.627 e 3.628/2011 .....	<b>24</b>
Comissão - PROGEPE - Nºs 3.783 e 3.734/2011 .....	<b>25</b>
Comissão - CENTROS – CTG Nºs 009 e 010/2011 .....	<b>26</b>
Designação - HC - Nºs 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 022/2011 .....	<b>27 - 30</b>

**EDITAL Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA 2012**  
**- UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E AGRESTE -**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nº 05/2011 e 07/2011 e 09/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso nos primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2012 para os cursos de graduação da UFPE oferecidos, na modalidade presencial, nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, localizadas nas cidades de Recife (UAR), Vitória de Santo Antão (UAV) e Caruaru (UAAG). 1. INSCRIÇÕES: No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2012, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica, para um único curso ou para o conjunto *Engenharias CTG*, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada no curso, salvo em se tratando de candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) de que trata o subitem 1.1 deste Edital. 1.1. SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO: Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) poderão, no ato da inscrição, escolher uma segunda opção de curso. Caso um desses candidatos seja eliminado na prova/teste de habilidades específicas de que trata o subitem 4.2.2.1 estará automaticamente concorrendo a esta segunda opção de curso. 1.2. ESCOLHA DE HABILITAÇÕES: 1.2.1. CURSO DE MÚSICA – INSTRUMENTO: Os candidatos ao curso de Música - Instrumento deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contra-Baixo, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo. 1.2.2. CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS: Os candidatos ao curso de Licenciatura em Letras deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa. 1.2.3. CURSO DE HISTÓRIA: Os candidatos ao curso de História deverão, no ato da inscrição, escolher uma única opção de modalidade entre o bacharelado e a licenciatura. 1.2.4. CURSO DE OCEANOGRAFIA: Os critérios do Processo Seletivo Vestibular 2012 - UFPE para o Curso de Oceanografia (Recife) serão objeto de resolução própria, uma vez que utilizará o Sistema de Seleção Unificada - SISU - gerenciado pelo MEC em parceria com a UFPE. A UFPE oferecerá 25 vagas, turno manhã/tarde, para a primeira entrada para o curso de Oceanografia. 1.2.5. ENGENHARIAS CTG: Haverá um outro Processo Seletivo/Vestibular para o ingresso na segunda entrada (2012.2) no conjunto de cursos Engenharias CTG em que será ofertado um total de 310 vagas e, eventualmente, para ingresso em outros cursos da UFPE em que existam vagas remanescentes do certame de que trata este Edital. Para este segundo vestibular, o conjunto de cursos em ENGENHARIAS CTG com a distribuição de vagas previstas será: Engenharia Civil (60), Engenharia Elétrica (50), Engenharia Eletrônica (40), Engenharia de Materiais (20), Engenharia Mecânica (50), Engenharia de Minas (25), Engenharia Naval (20), Engenharia Química (45). 1.2.6. CANCELAMENTOS DE PREFERÊNCIAS: No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados: a) automaticamente incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição; b) caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado se aceita uma das incorporações possíveis. Não haverá devolução de taxas. 1.3. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas apenas na INTERNET, na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período de 22 de setembro de 2011 até 13 de outubro de 2011, pelo horário de Brasília. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), ou R\$ 105,00 (cem e cinco reais) para os cursos que requerem teste de habilitação específica (Cursos de Música: Licenciatura, Canto e Instrumento), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil. 1.3.1. Isenção: Os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, isenção da taxa no período de 22/09/2011 a 26/09/2011. 1.3.2. PAGAMENTO DAS TAXAS: O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, após o interessado imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), personalizada, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 14 de outubro de 2011. 2. GRUPOS DE CURSOS, ENGENHARIAS CTG E VAGAS: 2.1. Grupos de Cursos: A UFPE oferece vagas para 81 cursos distribuídos entre os campi da cidade do Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. No campus

da cidade do Recife serão oferecidas vagas em 67 cursos, no Campus do Agreste (Caruaru), em 9 cursos e no campus da cidade de Vitória de Santo Antão, em 5 cursos. Esses cursos, para efeito do Processo Seletivo/Vestibular 2012, serão agrupados em 09 grupos, conforme indicados no item 2.3. 2.2. Engenharias CTG: ENGENHARIAS CTG é um conjunto de 11 (onze) cursos oferecidos, no turno diurno, pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE, no campus da cidade do Recife, a saber: Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção e Engenharia Química. Neste processo seletivo, o candidato que desejar ingressar em um dos cursos citados neste item, deverá optar por ingressar em ENGENHARIAS CTG, em que o ingresso no Curso de Engenharia Naval será objeto de um certame em 2012.2. As regras de acesso a um desses cursos serão objetos do item 3. 2.3. Vagas: Serão oferecidas, no total, 6492 (seis mil quatrocentos e noventa e duas) vagas, das quais 5222 (cinco mil duzentos e vinte e dois) serão oferecidas na Unidade Acadêmica de Recife, 900 (novecentas), na Unidade Acadêmica do Agreste e 370 (trezentos e setenta), na Unidade Acadêmica de Vitória, que serão distribuídas em diversos cursos e turnos, da seguinte forma: 2.3.1. Unidade Acadêmica de Recife (UAR): As vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (100 diurno/100 noturno), Ciências Contábeis (120 diurno/100 noturno), Ciências Econômicas (60 diurno/60 noturno) e Gestão da Informação (55 noturno); Grupo II - Ciências Sociais/Licenciatura (60 noturno), Ciências Sociais/Bacharelado (60 diurno), Ciência Política – Relações Internacionais (50 diurno), Direito (100 diurno/150 noturno), Filosofia/Licenciatura (40 diurno), Filosofia/Bacharelado (20 diurno), Geografia/Bacharelado (40 diurno/40 noturno), Geografia/Licenciatura (50 diurno/50 noturno), História (55 diurno/55 noturno – modalidades: bacharelado (55 diurno) e licenciatura (55 noturno)), Museologia (30 noturno), Pedagogia (150 diurno/100 noturno), Serviço Social (120 diurno); Grupo III – Arqueologia (30 diurno), Ciências Atuariais (30 tarde/noite - os dois primeiros anos do Curso de Ciências Atuariais, do turno tarde/noite, funcionarão integralmente no turno manhã/tarde.), Ciências da Computação (100 diurno), Engenharia Biomédica (20 diurno), Engenharia Cartográfica (30 diurno/30 noturno – o primeiro ano do Curso de Engenharia Cartográfica, do turno noturno, funcionará integralmente no turno manhã/tarde.), Engenharia da Computação (100 diurno), Física/Bacharelado (30 diurno), Física/Licenciatura (30 noturno), Geologia (40 diurno), Matemática/Licenciatura (40 noturno), Química Industrial (40 noturno); Química/Licenciatura (30 noturno), Sistemas de Informação (70 tarde/noite); ENGENHARIAS CTG (385 diurno – primeira entrada) em que: Engenharia de Alimentos (35 diurno), Engenharia Civil (60 diurno), Engenharia Elétrica (50 diurno), Engenharia Eletrônica (40 diurno), Engenharia de Energia (20 diurno), Engenharia de Materiais (20 diurno), Engenharia Mecânica (50 diurno), Engenharia de Minas (25 diurno), Engenharia de Produção (40 diurno), Engenharia Química (45 diurno); Grupo IV - Biomedicina (120 diurno), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (80 tarde/noite), Ciências Biológicas/Bacharelado (100 diurno), Ciências Biológicas/Licenciatura (100 noturno), Educação Física/Licenciatura (120 diurno), Educação Física/Bacharelado (60 diurno), Enfermagem (80 diurno), Farmácia (90 diurno), Fisioterapia (66 diurno), Fonoaudiologia (30 diurno), Medicina (140 diurno), Nutrição (60 diurno), Odontologia (100 diurno/40 noturno), Psicologia (80 diurno), Terapia Ocupacional (36 diurno); Grupo V - Biblioteconomia (55 diurno), Cinema e Áudio Visual (50 diurno), Jornalismo (50 diurno), Publicidade e Propaganda (45 diurno), Rádio, TV e Internet (30 diurno), Licenciatura em Dança (30 noturno), Licenciatura em Teatro (35 diurno), Licenciatura em Artes Visuais (35 diurno), Letras/Bacharelado (30 diurno), Letras/Licenciatura (135 diurno/60 noturno – habilitações: (Língua Portuguesa (60 diurno/30 noturno), Língua Espanhola (30 diurno/30 noturno), Língua Francesa (15 diurno) e Língua Inglesa (30 diurno)); Secretariado (120 noturno), Grupo VI - Licenciatura em Música (30 diurno/30 noturno), Música/Canto (2 diurno), Música/Instrumento (18 diurno – habilitações: Clarinete (1 diurno), Contra-baixo (1 diurno), Cravo (1 diurno), Fagote (1 diurno), Flauta Doce (1 diurno), Flauta Transversa (1 diurno), Oboé (1 diurno), Percussão (1 diurno), Piano (2 diurno), Saxofone (1 diurno), Trombone (1 diurno), Trompa (1 diurno), Violão (2 diurno), Viola (1 diurno), Violino (1 diurno) e Violoncelo (1 diurno)); Grupo VII - Arquitetura e Urbanismo (100 diurno), Design (70 diurno), Licenciatura em Expressão Gráfica (30 diurno); Grupo VIII - Turismo (35 diurno/35 noturno), Hotelaria (20 diurno); Grupo IX - Estatística/Bacharelado (30 diurno), Matemática/Bacharelado (30 diurno), Química/Bacharelado (20 diurno). 2.3.1.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAR, na cidade do Recife, com exceção do Curso de Direito, que se localiza na Praça Adolfo Cirne, Boa Vista, Recife. 2.3.2. Unidade Acadêmica do Agreste (UAAG): Na cidade de Caruaru, as vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (80 diurno/80 noturno), Ciências Econômicas (100 noturno); Grupo II - Pedagogia (80 noturno); Grupo III -

Engenharia Civil (80 diurno), Engenharia de Produção (80 diurno), Física/Licenciatura (80 noturno), Matemática/Licenciatura (80 noturno), Química/Licenciatura (80 noturno); Grupo VII – Design (80 diurno/80 noturno). 2.3.2.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAAG, em Caruaru, na Rodovia BR. 104 - Km 59 – Nova Caruaru. 2.3.3. Unidade Acadêmica de Vitória (UAV): As vagas serão distribuídas pelos seguintes grupos: Grupo IV - Ciências Biológicas/Licenciatura (90 noturno), Educação Física/Bacharelado (70 diurno), Educação Física/Licenciatura (90 diurno), Enfermagem (60 diurno), Nutrição (60 diurnos). 2.3.3.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAV, na cidade de Vitória de Santo Antão, localizada no Alto do Reservatório, s/n, Bairro: Bela Vista CEP: 55.608-903. 3. REGRAS DE ACESSO AOS CURSOS DO CONJUNTO ENGENHARIAS CTG: O acesso aos cursos definidos no subitem 2.2, oferecidos no campus da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos itens e subitens subsequentes. 3.1. Ato de Inscrição: O candidato que, no ato de inscrição, conforme reza o item 1, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto ENGENHARIAS CTG do Grupo III, descrito no item 2.2, estará concorrendo ao ingresso no primeiro ano do ciclo básico desses cursos. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas da Resolução nº 05/2011 do CCEPE da UFPE, fará a escolha definitiva, ao final do primeiro ano letivo, por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG*, consoante este item 3 e seus subitens, descritos a seguir. 3.2. Escolha Definitiva: O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2012, ao ingressar na UFPE, tornar-se-á um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* do Grupo III ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo na Instituição. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do SIG@, com a ordem de preferência dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos esses cursos de Engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular na UFPE, neste caso, 2012.1. Os semestres letivos em que o estudante manterá vínculo institucional com a UFPE serão aqueles em que permanecerá com semestre trancado ou cursando pelo menos uma disciplina. 3.2.1. Finalização do Processo de Matrícula e Ingresso em apenas um dos cursos escolhidos: A finalização do processo de matrícula referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no subitem 3.2 deste item, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opção. A finalização deste processo terá como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos. Ao estudante que não conseguir ingressar no curso de sua primeira preferência, será resguardado o direito de pleitear a transferência interna de curso, mediante sua participação no Processo de Ingresso Extravestibular, se existentes vagas ociosas para o curso pretendido e de acordo com os regramentos do certame. 3.3. Vagas disponíveis por Entrada e Turno: 3.3.1. Vagas disponíveis para a Primeira Entrada e Turno: As vagas disponíveis para a primeira entrada e turno dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG são Engenharia de Alimentos (35 diurno/1ª entrada), Engenharia Civil (60 diurno/1ª entrada), Engenharia Elétrica (50 diurno/1ª entrada), Engenharia Eletrônica (40 diurno/1ª entrada), Engenharia de Energia (20 diurno/1ª entrada), Engenharia de Materiais (20 diurno/1ª entrada), Engenharia Mecânica (50 diurno/1ª entrada), Engenharia de Minas (25 diurno/1ª entrada), Engenharia de Produção (40 diurno/1ª entrada) e Engenharia Química (45 diurno/1ª entrada). 3.3.2. Vagas disponíveis para a Segunda Entrada e Turno: As vagas disponíveis para a segunda entrada e turno dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG são Engenharia Civil (60 diurno/2ª entrada), Engenharia Elétrica (50 diurno/2ª entrada), Engenharia Eletrônica (40 diurno/2ª entrada), Engenharia de Materiais (20 diurno/2ª entrada), Engenharia Mecânica (50 diurno/2ª entrada), Engenharia de Minas (25 diurno/2ª entrada), Engenharia Naval (20 diurno/2ª entrada) e Engenharia Química (45 diurno/2ª entrada), totalizando 310 (trezentos e dez) vagas. 3.3.2.1. Processo Seletivo/Vestibular 2012.2: Haverá um Processo Seletivo/Vestibular para o ingresso na segunda entrada (2012.2) no conjunto de cursos Engenharias CTG. 3.3.3. Ocupação das Vagas ao Final do Primeiro Ano de Vínculo com a UFPE: Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas nos subitem 3.3.1 para as opções de cursos de *ENGENHARIAS CTG*, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas/turnos disponíveis referentes ao semestre letivo em que essas vagas por turno estão sendo preenchidas, relacionadas ou combinadas com a preferência explicitada em relação à entrada (primeira) no ato da inscrição no Processo Seletivo/Vestibular 2012. A ocupação dessas vagas/turnos obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso e turno, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, mencionado no subitem 3.2. O candidato que explicitar as preferências pela

primeira entrada deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva, mencionada no subitem 3.2, considerando todos os cursos mencionados no subitem 3.3.1. 3.3.4. Coeficiente de Rendimento Escolar (CR): O Coeficiente de Rendimento (CR) escolar será calculado como a média ponderada das Notas Finais (NF) pelo número de créditos (CRD). Cada nota final é a média final obtida em cada um dos componentes curriculares explicitados no subitem 3.3.4.2 e CRD é o número de créditos associados a cada um desses componentes. 3.3.4.1. Notas Finais (NF): Cada Nota Final considerada para o cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: a) as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. A Nota Final será a aquela registrada no SIG@; b) será considerada Nota Final ZERO para os componentes curriculares previstos de serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, conforme descrito no subitem 3.3.4.2 deste item, se o estudante: b1) cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que os trancamentos dos semestres serão considerados como o cancelamento de todos os componentes curriculares em que o estudante foi matriculado pela UFPE; b2) obteve, como último rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta. 3.3.4.2. Componentes Curriculares previstos a serem cursados pelos estudantes do Conjunto Engenharias CTG no primeiro ano de vínculo com a UFPE: Os candidatos aos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG deverão cursar no 1º e 2º semestre letivos (ou blocos), a partir do ingresso na UFPE, os seguintes componentes curriculares especificados por semestre letivo, com o nome, carga horária semestral (chs) e o número de créditos (crd): para o primeiro semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral I (chs: 60, crd: 4); Física Geral I (chs: 60, crd: 4); Geometria Analítica (chs: 60, crd: 4); Introdução à Engenharia (chs: 60, crd: 4) e Introdução ao Desenho (chs: 60, crd: 4); para o segundo semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral II (chs: 60, crd: 4); Física Geral II (chs: 60, crd: 4); Física Experimental I (chs: 45, crd: 1); Química Geral I (chs: 60, crd: 3); Computação Eletrônica (chs: 60, crd: 3) e Álgebra Linear (chs: 60, crd: 4). 3.4. Dispensas de Estudos: Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG - Processo Seletivo/Vestibular 2012, obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado no subitem 3.3.4.2. 3.5. Matrícula Automática: Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Processo Seletivo/Vestibular 2012 nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados no subitem 3.3.4.2. No primeiro semestre letivo, os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificados para o primeiro semestre letivo. No segundo semestre letivo, os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações. 3.6. Desligamento da UFPE: Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressar através do Processo Seletivo/Vestibular 2012 e não comparecer ao ato da matrícula na época de realizar a opção por um dos cursos de Engenharia, conforme descrito nos subitens 3.2 e 3.2.1. 4. PROVAS: As provas do Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão realizadas em 3 (três) etapas, em que apenas os candidatos às vagas dos cursos do Grupo IX (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão à terceira etapa. 4.1. Primeira etapa: Todos os candidatos participarão da primeira etapa, que será composta das seguintes provas do ENEM 2011: 1) parte objetiva da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia. Os candidatos aos cursos do Grupo VI, farão, além das provas supracitadas, uma prova de Solfejo, a qual terá caráter classificatório e eliminatório. O valor total da prova de Solfejo será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa será convertida para escala de 0 a 10 pontos. 4.1.1. Resultado Parcial (RP1) da primeira etapa: O resultado parcial obtido na primeira etapa (RP1) será calculado como a média aritmética das notas de cada uma das provas do ENEM 2011 de acordo com a conversão de escala e de acordo com a fórmula a seguir:  $RP1 = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4)/4$  em que NP1, NP2, NP3 e NP4 são, respectivamente, as notas obtidas na parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III e da Prova IV do ENEM 2011 e convertidas para a escala de 0 a 10. 4.1.2. Resultado Final (N1) da primeira etapa: O resultado final obtido na primeira etapa (N1) será: a)  $N1 = RP1$  para todos os candidatos, exceto para os candidatos aos cursos do Grupo VI; b)  $N1 = (RP1 + NS)/2$  para os candidatos aos cursos do Grupo VI, em que NS é a nota da prova de Solfejo. 4.2.

Segunda etapa: A segunda etapa será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, sendo 2 (duas) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia, e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme descritos no subitem 4.2.3.

4.2.1. Composição das provas: Para todos os candidatos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos. As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla, com questões de múltiplas escolhas e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Geometria Gráfica, que poderá conter questões de resolução gráfica. Todos os candidatos farão as provas de Português 1 e, exceto os candidatos aos cursos do grupo IX, também farão outras 3 (três) provas. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2012.

4.2.1.1. Redação: A Redação da Prova de Português 1 a que se refere o item 4.2.1 será aquela que o candidato realizou durante o ENEM 2011 e a sua nota, nesta parte, será a nota informada pelo MEC convertida para a escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos. A nota da redação, assim convertida, será denominada de  $N_{RUFPE}$ .

4.2.2. Teste de habilidade específica: Os candidatos aos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento do Grupo VI deverão submeter-se, além das provas supracitadas, a um teste de habilidade específica em Canto e Instrumento, respectivamente.

4.2.2.1. Teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Música - Canto e Música - Instrumento: O teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Música-Instrumento será específico da habilitação escolhida no ato da inscrição, conforme previsto no item 1.2 deste Edital. O valor total da nota, denominada de NH, no teste de habilidade específica dos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.2.2.2. Conteúdo programático: O conteúdo programático e a metodologia que será utilizada nos testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2012.

4.2.2.3. Datas: As provas/testes de habilidades específicas relacionadas com os Cursos de Música serão aplicadas aos candidatos desses referidos cursos após a realização do ENEM 2011 e antes da realização da segunda etapa de provas. Os horários, dias e locais das provas/testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2012.

4.2.3. Provas e pesos por Grupos: As provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos serão: Grupo I: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4); Grupo II: Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2); Grupo III: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3); Grupo IV: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2); Grupo V: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Literatura (peso 2); Grupo VI: Português 1 (peso 3), História (peso 1), Teoria Musical (peso 5) e Língua Estrangeira 2 (peso 1); Grupo VII: Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2); Grupo VIII: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Matemática (peso 2); Grupo IX: Português 1 (peso 1).

4.2.4. Resultado parcial da segunda etapa (RP2): O resultado parcial da segunda etapa (RP2) corresponderá à média ponderada das provas específicas conforme descrito a seguir: a) Para todos os Grupos de cursos, exceto o Grupo IX,  $RP2 = (P1 \times pP1 + M2 \times pM2 + M3 \times pM3 + M4 \times pM4)/10$  em que P1 – nota obtida na prova de Português 1; pP1 – peso da prova de Português 1; M2 – nota obtida na segunda prova; pM2 – peso da segunda prova; M3 – nota obtida na terceira prova; pM3 – peso da terceira prova; M4 – nota obtida na quarta prova; pM4 – peso da quarta prova; b) Para os cursos do Grupo IX,  $RP2 = P1$ .

4.2.5. Resultado final da segunda etapa (N2): O resultado final da segunda etapa (N2) será: a)  $N2 = RP2$  para todos os Grupos, exceto para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento; b)  $N2 = (RP2 + NH)/2$  para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento, em que NH é a nota do teste de habilidades específicas dos cursos supracitados.

4.3. Terceira etapa: A terceira etapa consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE, cada uma com carga horária semestral de 90 (noventa) horas, durante o primeiro semestre letivo de 2012. As disciplinas específicas dependem da opção por curso, conforme indicado a seguir: I – Curso de Bacharelado em Matemática - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II, oferecidas pelo Departamento de Matemática; II - Curso de Bacharelado em Estatística - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Estatística; III – Curso de Bacharelado em Química -

disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental. 4.3.1. Avaliações parciais e exame final: Durante a terceira etapa, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas supracitadas que estarão disponíveis no Manual do Candidato do Processo Seletivo/Vestibular 2012. 5. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão de caráter eliminatório e classificatório. 5.1. Eliminação por falta ou nota zero: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar a qualquer uma das provas da primeira etapa ou a qualquer uma das provas da segunda etapa. 5.2. Eliminação por nota insuficiente na REDAÇÃO: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação, considerando a nota  $N_{UFPE}$  mencionada no subitem 4.2.1.1 deste Edital. 5.3. Engenharias CTG: Além das hipóteses previstas anteriormente neste Edital, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso *ENGENHARIAS GTG* do Grupo III que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior a MÁXIMO (2, MPCTG), em que MPCTG é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG. Serão excluídas do cálculo dessas médias as notas dos candidatos que faltarem ou obtiverem nota 0 (zero). 5.4. Quantitativo de provas de Português 1 e eliminação: Será eliminado todo candidato, exceto aquele do grupo IX, que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas, conforme indicado a seguir: O quantitativo de provas de Português I a serem corrigidas será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e, finalmente, 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior que 12 (doze). 5.5. Eliminação por duplo vínculo institucional com a UFPE: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse em requerimento a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da matrícula do novo curso definida no item 9. 5.6. Eliminação por insuficiência nos testes de habilidade específica: 5.6.1. Cursos de Música (Canto, Instrumento e Licenciatura): Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) na Prova de Solfejo. 5.6.2. Condição adicional para eliminação: Cursos de Música - Canto e Curso de Música - Instrumento - será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Canto e ao Curso de Música - Instrumento o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) no respectivo teste de habilidade específica. 5.6.3. Opção por outro curso: Ao candidato eliminado na forma dos subitens 5.6.1 e 5.6.2 é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição. 5.7. Outras condições para a eliminação: 5.7.1: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa. 5.7.2: Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato de matrícula ou deixar de apresentar, nesta ocasião, a documentação descrita no item 9 deste Edital. 5.7.3: Será também eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência. 5.7.4: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2012 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da matrícula no novo curso definida no item 9. 5.8. Eliminação dos candidatos aos cursos do Grupo IX: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2012, ao final da terceira etapa, o candidato a curso do Grupo IX que incorrer em uma das situações descritas a seguir: a) se, para alguma disciplina de que trata o item 4.3, o candidato: I - não obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas; II - faltar a mais de uma avaliação parcial; III - faltar a uma única avaliação parcial e também à prova de segunda chamada; IV - faltar ao exame final; V - não obtiver Rendimento Escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o subitem 7.2.2 deste Edital; b) não

apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE TODOS OS GRUPOS, EXCETO OS DO GRUPO IX: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo IX, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, considerando as prioridades de preferência por turno e entrada, definidas por cada candidato no ato da inscrição. 6.1. Resultado Parcial (RP): O resultado parcial (RP), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado como a média aritmética dos resultados obtidos nas duas primeiras etapas do exame como  $RP = N1 \times 0,50 + N2 \times 0,50$ , em que N1 é o resultado da primeira etapa, definido nas alíneas *a* e *b* do subitem 4.1.2, e N2 é o resultado da segunda etapa, definido nas alíneas *a* e *b* do subitem 4.2.5 deste Edital. 6.2. Argumento de classificação: O argumento de classificação (ARG), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado da seguinte forma: a) O argumento de classificação (ARG) para todos os candidatos que solicitaram o incentivo social (bônus de 10%) no ato da inscrição e que comprovarem ter concluído integral e exclusivamente e em regime regular os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal, na ocasião mencionada no subitem 6.5.1 deste Edital, será  $ARG = (1,1) \times RP$ ; b) O argumento de classificação (ARG) para os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social (bônus de 10%) no ato da inscrição e que comprovarem ter concluído o Ensino Médio através do Exame Supletivo aplicado por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação dos Estados da Federação ou pelo Distrito Federal ou através do Exame Nacional do Ensino Médio e ser possuidor de um Número de Identificação Social (NIS), na ocasião mencionada no item 6.5.2 deste Edital, será  $ARG=(1,1) \times RP$ ; c) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições das alíneas *a* ou *b* do subitem 6.2 será  $ARG=RP$ . 6.3. Escola pública: Para efeito deste Edital, considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais ou municipais das unidades da Federação e do Distrito Federal, exceto os estabelecimentos de ensino médio vinculado às instituições de ensino superior pública. 6.4. Declaração não comprovada: O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme o item *a* ou *b* do subitem 6.2 e não comprovar tal fato na forma e na ocasião mencionada no item 6.5, terá seu argumento individual de classificação (ARG) recalculado conforme o item *c* do subitem 6.2. 6.5. Ocasão para o candidato comprovar o direito ao incentivo social (bônus de 10%): 6.5.1. Os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social (bônus de 10%) durante o ato de inscrição e que concluíram os três anos do Ensino Médio na situação previstas na alínea *a* do subitem 6.2 deverão comprovar, em ocasião designada pela instituição executora do concurso vestibular, antes da divulgação da primeira lista de classificação do resultado final do Processo Seletivo 2012, a conclusão do Ensino Médio através do Histórico Escolar do Ensino Médio e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. 6.5.2. Os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social (bônus de 10%) durante o ato de inscrição e que concluíram o Ensino Médio na situação prevista na alínea *b* do subitem 6.2 deverão comprovar, em ocasião designada pela instituição executora do concurso vestibular, antes da divulgação da primeira lista de classificação do resultado final do Processo Seletivo 2012, a conclusão do Ensino Médio apresentando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio conforme explicitado no item *b* além da apresentação do Número de Identificação Social (NIS) relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. 6.6. Ocupação das vagas: Os candidatos serão sucessivamente atendidos, em suas preferências por turno e entrada, na opção de Unidade Acadêmica e de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadêmica considerada. Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada Curso/Unidade Acadêmica, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: I – o melhor resultado na segunda etapa; II – a melhor nota na Redação. 7. CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CANDIDATOS DO GRUPO IX: 7.1. Classificação para a Terceira etapa dos candidatos do Grupo IX: Participarão da terceira etapa os candidatos aos cursos do Grupo IX, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados na primeira e na segunda etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2012 e classificados em ordem decrescente do argumento de classificação obtido da seguinte forma:  $ARG_{GrupoIX} = N1$ , em que N1 é o resultado final da primeira etapa conforme definido na alínea *a* do subitem 4.1.2 deste Edital. 7.1.1. Caso de empate: Ocorrendo empate quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, a vaga será ocupada pelo candidato que obtiver o melhor nota da segunda



etapa e em caso do empate persistir, a melhor nota na Redação. 7.2. Classificação e ocupação das vagas após a terceira etapa: Os candidatos remanescentes do Grupo IX e não eliminados na terceira etapa serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2012 em ordem decrescente apenas do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos. 7.2.1. Argumento de classificação: O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares (RE) obtidos pelo candidato em cada uma das disciplinas a que se refere o subitem 4.3. 7.2.2. Rendimento escolar (RE): Para cada disciplina, o Rendimento Escolar (RE) do candidato será  $RE = \text{MÁXIMO} \{RES, 5 + \text{MÍNIMO} [0, (RES - MED)]\}$ , em que RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista no subitem 7.2.3 e MED será a mediana dos resultados (RES) dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada conforme o subitem 7.2.4. 7.2.3. Resultado (RES) de uma disciplina: 1) Para os candidatos que forem eliminados por um dos incisos I, II, III ou IV da alínea a do subitem 5.8, o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). 2) Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais. 7.2.4. Mediana (MED) do resultado (RES): A mediana (MED) do resultado (RES) obtida pelo candidato a um determinado curso do Grupo IX, em uma das disciplinas a que se refere subitem 4.3, será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior ou igual à metade dos resultados  $RES=0$  dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos incisos I, II, III ou IV da alínea a do subitem 5.8 deste Edital, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) é calculada dessa lista resultante. 7.2.5. Caso de empate: Para os candidatos aos cursos do Grupo IX, concluída a classificação na terceira etapa e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem: I – a melhor média aritmética dos resultados (RES) nas disciplinas cursadas; II – o melhor resultado da primeira etapa; III - persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados anteriormente, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação. 7.3. Homologação dos resultados: Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED), ao final da terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2012, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo IX, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos. 8. VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA REALIZADAS PELA UFPE: Será assegurado o recurso de revisão de todas as provas realizadas e cartões de respostas da segunda etapa, com exceção dos testes de habilidades específicas e da Prova de Redação realizada no ENEM 2011. O candidato deverá formular recurso, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação, perante o órgão organizador do concurso, até as 18 horas do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova. Instruções adicionais estarão disponíveis no Manual do Candidato. 9. MATRÍCULA: A matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados para os cursos de graduação será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada por cada candidato, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Cédula de Identidade; V - CPF; VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino. 9.1. Diploma de Curso Superior: O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado. 9.2. Estudos no Exterior: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79). 9.3. Documentos em língua estrangeira: Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial. 9.4. Matrícula por procuração: A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula. 9.5. Matrícula condicional: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional. 9.6. Matrícula nos componentes curriculares obrigatórios: A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela UFPE. Para os cursos em que existe a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada, pelo candidato, durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação desses cursos e com auxílio da PROACAD. 9.7.

Matrícula de candidatos com vínculo com a UFPE: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior. 9.8. Trancamento do semestre: Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade. 9.9. Matrícula para a terceira etapa: A matrícula (inscrição) para a terceira etapa dos candidatos aos cursos do Grupo IX será de responsabilidade da Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2012 e será realizada nas datas estabelecidas no Manual do Candidato. 9.10. Informações adicionais: Informações complementares sobre o procedimento de matrícula e sobre o certame estarão disponíveis no Manual do Candidato. 10. REMANEJAMENTOS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no Edital de Matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 9, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e Unidade Acadêmica e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado. 10.1. Novas chamadas: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Curso e Unidade Acadêmica, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula. 10.2. Candidatos já vinculados ao mesmo curso em que foi classificado: Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, em quaisquer de suas Unidades Acadêmicas, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação. 10.3. Remanejamentos para o curso de Música – Instrumento, curso de Licenciatura em Letras e curso de História: O remanejamento para o curso de Música – Instrumento, para o curso de Licenciatura em Letras e para o curso de História será realizado para cada uma das habilitações desses cursos e modalidades, respectivamente, conforme definido nos subitens 1.2.1, 1.2.2. e 1.2.3. 10.4. Terceira etapa: O disposto no item 10 e nos subitens em que se aplicam, também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à terceira etapa e às vagas definitivas dos candidatos aos cursos do Grupo IX, após a terceira etapa. 11. REOPÇÃO: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 10, as vagas remanescentes dos cursos, exceto as do curso de Música - Instrumento do Grupo VI, as do curso de Licenciatura em Letras, as do curso de História do Grupo II e as dos cursos do Grupo IX, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, dos cursos pertencentes ao mesmo Grupo do curso em que ainda existam vagas disponíveis. 11.1. Fases da reopção: A reopção será realizada em duas fases: a primeira fase considera grupos de cursos de uma mesma Unidade Acadêmica; e a segunda fase considera grupos de cursos de Unidades Acadêmicas distintas. Depois de realizadas todas as reopções internas nas Unidades Acadêmicas e, se ainda persistirem vagas disponíveis em cursos de um determinado grupo de uma Unidade Acadêmica, será permitida a reopção aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo grupo de cursos de outra Unidade Acadêmica. 11.2. Reopções por Curso/Unidade Acadêmica: Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo e Unidade Acadêmica que disponham de vagas oferecidas para o fim deste item. 11.3. Período de inscrição: Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato. 11.4. Classificação: A classificação dos candidatos que realizarem a reopção está sujeita ao número de vagas remanescentes e à ordem decrescente do argumento de classificação. O candidato que se inscrever para concorrer à reopção perde o direito de concorrer ao curso inicialmente escolhido no ato da inscrição. 11.5. Reopção para o curso de Letras e para o curso de História: esgotada a possibilidade de preenchimento de vagas na forma do item 10, as vagas remanescentes de cada uma das habilitações do Curso de Licenciatura em Letras e de cada modalidade do Curso de História mencionadas nos subitens 1.2.2 e 1.2.3 serão oferecidas por meio de uma reopção (reopção interna) aos candidatos não eliminados e ainda não classificados. Um candidato poderá realizar a reopção por até três habilitações do curso de Licenciatura em Letras e um candidato a uma das modalidades do curso de História poderá realizar a reopção, por até uma modalidade deste curso. O candidato que se inscrever para concorrer a uma dessas reopções perde o direito

de concorrer a outra habilitação ou modalidade que inicialmente tenha escolhido no ato da inscrição do vestibular 2012. 11.5.1. Classificação: A classificação dos candidatos que realizarem a reopção interna está sujeita ao número de vagas remanescentes de cada habilitação do curso de Letras ou, quando for o caso, a cada modalidade do Curso de História e à ordem decrescente do argumento de classificação. 11.5.2. Persistência de vagas disponíveis: Depois de realizadas todas as reopções internas entre as habilitações do curso de Licenciatura em Letras ou entre as modalidades do curso de História e, se ainda persistirem vagas disponíveis em uma dessas habilitações ou modalidades, será permitida a reopção para essas habilitações aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao Grupo V ou ao Grupo II, aplicando-se o disposto neste item 11 e seus subitens, quando aplicáveis. 11.5.3. Períodos de inscrição: O período da inscrição e de outros procedimentos referentes a este tipo de reopção será descritos no Manual do Candidato. 11.6. Reopção para a terceira etapa: Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do subitem 10.4, as vagas ainda remanescentes referentes à terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo IX e que não foram classificados. Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos do Grupo IX que disponham de vagas oferecidas para o fim deste subitem. A classificação dos candidatos que realizarem a reopção para um determinado curso está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação. 11.6.1. Persistência de vagas disponíveis: Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do subitem 11.6, as vagas ainda remanescentes referentes à terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo III e que não foram classificados. 11.7. Reopção após a terceira etapa: Não haverá reopção depois de finalizada a terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2012. 12. REMANEJAMENTOS DE VAGAS: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 10, as vagas remanescentes do curso de Música - Instrumento serão redistribuídas entre as diversas habilitações e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música - Instrumento em que haverá novas vagas. 12.1. Redistribuição das vagas: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infra-estrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações. A redistribuição das vagas e outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento serão descritos no Manual do Candidato. 12.2. Convocação dos candidatos: A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. DESLIGAMENTO DA UFPE: a) A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído integral e exclusivamente e em regime regular os três anos do Ensino Médio conforme reza o item 6.2 deste Edital, será o mesmo desligado da UFPE. b) Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através do Processo Seletivo/Vestibular 2012 e que esteja vinculado institucionalmente em outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. 14. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD, e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo. 15. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). 16. Notas: (\*) Os dois primeiros anos do Curso de Ciências Atuariais, do turno tarde/noite, funcionarão integralmente no turno manhã/tarde. (\*\*) O primeiro ano do Curso de Engenharia Cartográfica, do turno noturno, funcionará integralmente no turno manhã/tarde.

Ana Maria Santos Cabral

---

Publicado no DOU nº 184, de 23.09.2011, seção 3, páginas 64 - 67.

**EDITAL Nº 101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.**  
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 42, de 27.05.2011, publicado no D.O.U. nº 103, de 31.05.2011, Seção 3, páginas nº 72 a 75 retificado no D.O.U. nº 103, de 31.05.2011, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.009894/2011-86)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Economia/CCSA	Área: Métodos Quantitativos - Subárea: Econometria	01	1º Breno Ramos Sampaio 2º Gustavo Ramos Sampaio

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Publicado no DOU nº 184, de 23.09.2011, seção 3, página 64.

**EDITAL Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**  
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 42, de 27.05.2011, publicado no D.O.U. nº 103, de 31.05.2011, Seção 3, páginas nº 72 a 75 retificado no D.O.U. nº 103, de 31.05.2011, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.012961/2011-40, 012977/2011-52)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Núcleo de Tecnologia/CAA	Conteúdos Básicos da Engenharia da Produção e Pesquisa Operacional	01	1º Marina Dantas de Oliveira
	Conteúdos Básicos da Engenharia de Produção e Logística	01	1º Lucio Camara e Silva

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Publicado no DOU nº 185, de 26.09.2011, seção 3, página 64.

## RETIFICAÇÃO

No Anexo do Edital Nº 97, de 16/09/2011, publicado no DOU nº 180, de 19/09/2011, página 65:

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Clínica e Odontologia Preventiva/CCS	Área: Odontologia Subárea: Estomatologia	1º Luiz Alvino Monteiro Gueiros
Nutrição/CCS	Nutrição em Saúde Pública	1º Leopoldina Augusta Souza Siqueira de Andrade

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Clínica e Odontologia Preventiva/CCS	Área: Odontologia Subárea: Estomatologia	1º Luiz Alcino Monteiro Gueiros
Nutrição/CCS	Nutrição em Saúde Pública	1º Leopoldina Augusta Souza Siqueira de Andrade

Na linha DEPARTAMENTO/CENTRO: Cirurgia/CCS Área: Cirurgia - Subárea: Cirurgia Oftalmológica, **EXCLUIR**: CLASSIFICAÇÃO/NOME: 6º Ana Catarina Delgado de Souza

Publicado no DOU nº 185, de 26.09.2011, seção 3, página 64.

## HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO RETIFICAÇÕES

Na Homologação de Inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério Superior do **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, Publicada no **Boletim nº 64 – Especial**, de 20 de julho de 2011, página 06, retificar o que se segue: (Processos nºs 23076.001096/2011-14, 023110/2011-22).

### **DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA**

**ÁREA: ODONTOLOGIA**

**SUBÁREA: Estomatologia**

**Regime de Trabalho: DE**

**Onde se lê:**

1. Luiz Alvino Monteiro Gueiros

**Leia-se:**

1. Luiz Alcino Monteiro Gueiros

### **DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO**

**ÁREA: NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**

**Regime de Trabalho: DE**

**Onde se lê:**

7. Leopoldina Augusta Souza Siqueira de Andrade

**Leia-se:**

7. Leopoldina Augusta Souza Sequeira de Andrade

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTEGRADO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 16/09/2011)

**EDITAL**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva (PPGISC) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE, através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2012 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado.

**1. Inscrição:**

- 1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área da Saúde ou em áreas afins.
- 1.2 A inscrição se realizará Online pelo site: [www.ufpe.br/ppgisc](http://www.ufpe.br/ppgisc), no período de 03 a 10/10/2011, a entrega de toda documentação do item 2 deste Edital, será entre os dias 11 a 19/10/2011, entre 09h00min e 12h00min, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato na Secretaria da Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva, situada no Hospital das Clínicas (Bloco E, 4º andar – NUSP), Campus Universitário, s/n, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife/PE;
- 1.3 A documentação da inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data do último dia da inscrição e recebida pelo Programa até 03 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal;
- 1.4 As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o item 3;
- 1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2. Documentação para a inscrição:**

- 2.1 Documentação exigida para inscrição no Exame de Seleção:
  - a. Ficha de inscrição preenchida;
  - b. Cópias autenticadas do (CI, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
  - c. 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
  - d. Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto bancário (**Anexo II**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br);
  - e. *Curriculum Vitae (Lattes)*, devidamente cadastrado, com comprovação autenticada ou com apresentação do original no ato da entrega da documentação de inscrição.
  - f. Carteira de quitação militar, se masculino.

**2.2** Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de Conclusão do Curso de Graduação (autenticado);
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação (autenticado);
- c) Em caso do candidato dispor de algum vínculo empregatício profissional solicita-se: Carta de Anuência da chefia imediata atestando a concordância de participação do candidato no mestrado, caso o mesmo seja aprovado na seleção;
- d) Anteprojeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa (listadas no item 6 deste edital). O Anteprojeto deverá incluir: título; introdução (delimitação do problema, objetivos, justificativa); fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; plano de análise e referências bibliográficas. O anteprojeto deve ser impresso em 03 (três) vias, com a primeira página de cada via assinada pelo candidato, com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 07 (sete) páginas (a capa, contracapa, e bibliografia não serão computadas no quantitativo de páginas). O anteprojeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2 ½. OS ANTEPROJETOS QUE NÃO ATENDEREM A ESSE FORMATO NÃO SERÃO AVALIADOS.

**2.3** Os diplomas de cursos de graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

**2.4** Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva da UFPE.

**2.5** O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não tiver concluído o curso de graduação.

### **3. Exame de Seleção e Admissão.**

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Integrado em Saúde Coletiva.

**3.1** A Seleção para o curso ao Mestrado Integrado em Saúde Coletiva constará das seguintes etapas:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>
<b>Inscrições</b>	03 a 10/10/2011 (Online pelo Site)
<b>Entrega da Documentação no PPGISC</b>	11, 13, 14, 17, 18 e 19/10/2011 – horário 9 às 12h
<b>Etapa 1 – Prova de Idioma (Eliminatória)</b>	21/10/2011 (9h00min às 12h00min) local: Departamento de Medicina Social Avenida Professor Moraes Rego nº 1235 Cid. Universitária – Recife-PE (Prédio de Anatomia da UFPE 1º andar – próximo ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO))
Resultado da Etapa 1	26/10/2011 – a partir das 16h00min
Prazo Recursal da Etapa 1	27, 31 e 01/11/2011 – Requerimento (online)
<b>Etapa 2 – Prova escrita – Conhecimento geral em Saúde Coletiva (Eliminatória)</b>	03/11/2011 (8h30min às 12h30min) Local: PPGISC, Hospital das Clínicas (Bloco E, 4º andar – NUSP), Campus Universitário, s/n, Cidade Universitária, CEP 50670-901 – Recife/PE
Resultado da Etapa 2	10/11/2011 – a partir das 16h00min
Prazo Recursal da Etapa 2	17, 18 e 21/11/2011 – Requerimento (online)
<b>Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (classificatório)</b>	22, 23 e 24/11/2011
Resultado da Etapa 3 e Programação para a etapa 4	25/11/2011 – a partir das 16h00min
Prazo Recursal da Etapa 3	28, 29 e 30/11/2011 – Requerimento (online)
<b>Etapa 4 – Arguição do Anteprojeto de pesquisa (classificatório)</b>	01, 02, 05, 06, e 07/12/2011
Resultado da Etapa 4	09/12/2011 – a partir das 16h00min
Prazo Recursal da Etapa 4	12, 13 e 14/12/2011 – Requerimento (online)
Resultado Final	15/12/2011 a partir das 16h00min
Prazo Recursal Final	16, 19 e 20/12/2011 – Requerimento (online)
Pré-Matrícula	23 a 27/01/2012 – Secretaria do PPGISC
Matrícula	Março de 2012
Início das aulas	Março de 2012

**3.1.1** Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 4 (quatro), terá duração de 04 horas. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Será exigida nota mínima 6 (seis) para aprovação. Prova discursiva com produção de texto relativo a duas questões ou temas vinculados à área de conhecimento específica escolhida pelo candidato (Epidemiologia ou Política, Planejamento e Gestão em Saúde) e uma questão ou tema relacionado à área de conhecimento não escolhida pelo candidato. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1 A prova versará sobre o programa constante do Anexo III.

3.1.1.2 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.



- 3.1.1.3 Na prova escrita será permitida a utilização de calculadora. É proibido o empréstimo da calculadora no recinto de realização da prova.
- 3.1.1.4 Não será permitido o uso de computadores ou telefone celular no recinto de realização da prova.

São critérios para a avaliação do conhecimento:

Pesos	Crítérios
25%	Clareza e propriedade no uso da linguagem
25%	Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados
25%	Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos
25%	Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa

**3.1.2. Prova de Idioma:** O programa adota a língua inglesa. A prova é eliminatória com peso 01 (um). Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua estrangeira, será exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação, terá duração de 3 horas sendo vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1 São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) responder corretamente, em português, às questões formuladas em inglês, sobre o texto objeto da prova.

3.1.2.2 Na prova de língua estrangeira será permitida a utilização de dicionário de Inglês. Não será permitido o empréstimo de dicionários no recinto de realização da prova.

### 3.1.3. Avaliação do Curriculum Vitae (Lattes)

3.1.3.1 A avaliação do Currículo, com peso 03, é de caráter Classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3.2 Na avaliação do Currículo Vitae (Lattes) será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

## CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Curso: Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva – 2011

Item	Valor unitário	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica		
1.1. Iniciação científica (PIBIC) (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas)	0,5	1,0
1.3. Monitoria em curso de graduação (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4. Curso de Atualização (mínimo 30 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva e áreas afins	0,1	0,2
1.5. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins.	0,50	1,0

<b>Item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1.6. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em sub-área da Saúde Coletiva concluído (mínimo 360 horas)	1,0	2,0
1.7. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em sub-área da Saúde Coletiva em andamento (mínimo 360 horas)	0,7	0,7
1.8. Curso de Residência em Saúde Pública ou em sub-área da Saúde Coletiva concluído	3,0	3,0
1.9. Curso de Residência em Saúde Pública ou em sub-área da Saúde Coletiva em andamento	2,0	2,0
1.10. Curso de Residência em área da Saúde concluído	1,0	1,0
1.11. Curso de Residência em área da Saúde em andamento	0,7	0,7
1.12. Histórico Escolar de Graduação: Média das Disciplinas do Campo da Saúde Coletiva		1,0
<b>Valor Máximo do Bloco: 3,0</b>		
<b>2. Produção técnico-científica</b>		
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas	1,0	2,0
2.2. Artigos publicados em revistas não indexadas	0,1	1,0
2.3. Livros – autor ou organizador	2,0	2,0
2.4. Livros – tradutor	0,5	1,0
2.5. Capítulos de livro (com ISBN)	0,5	1,0
2.6. Trabalhos completos em Anais de congresso	0,5	1,0
2.7. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6
2.8. Conferência, palestra, participação em painel, mesa redonda, comunicação coordenada, em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico-científica	0,25	1,0
<b>Valor Máximo do Bloco: 2,0</b>		
<b>3. Atividades didáticas e de extensão</b>		
3.1. Professor(a) de graduação na área da Saúde Coletiva ou em área afim (mínimo = carga horária 45 horas) por semestre	0,50	1,0
3.2. Preceptoría e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses) na área da Saúde Coletiva ou em área afim	1,0	1,0
3.3. Aulas ministradas em cursos de graduação na área de Saúde Coletiva ou em área afim (a cada hora)	0,05	1,0
3.4. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de Saúde Coletiva ou em área afim (a cada hora)	0,1	0,5
3.5. Aulas ministradas em curso de extensão na área da Saúde Coletiva ou em área afim (a cada hora)	0,05	1,0
3.6. Orientação de trabalhos de conclusão de curso	0,25	0,5
3.7. Participação em banca examinadora de monografia	0,1	0,5
3.8. Bolsa de extensão	0,25	0,5
3.9. Projeto de extensão (coordenação)	1,0	1,0
3.10. Projeto de extensão (participante)	0,25	0,5
<b>Valor Máximo do Bloco: 1,5</b>		
<b>4 Atividades de Pesquisa</b>		
4.1. Coordenação de projetos de pesquisa	1,0	1,0
4.2. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.3. Participação em grupo de pesquisa (mínimo = 1 ano)	0,25	1,0
<b>Valor Máximo do Bloco: 1,5</b>		

Item	Valor unitário	Pontuação máxima
<b>5. Experiência profissional</b>		
5.1. Coordenação de programas e projetos na área da saúde coletiva ou área afim (mínimo=1ano)	0,5	1,0
5.2. Experiências profissionais na área da Saúde Coletiva ou em área afim (mínimo de 6 meses)	0,25	1,0
<b>Valor Máximo do Bloco: 1,0</b>		
<b>6. DIVERSOS</b>		
6.1. Prêmios (conferido por instituição científica)	0,25	0,5
6.2. Aprovação em concurso público (nível superior)	0,5	1,0
<b>Valor Máximo do Bloco: 1,0</b>		

### 3.1.4. Pré-Projeto de Pesquisa:

3.1.4.1 A defesa do anteprojeto de pesquisa, de caráter classificatório com peso 02 (dois). Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

3.1.4.2 São critérios para análise e defesa do anteprojeto:

Pesos	Crítérios
25%	Aderência ao escopo da linha de pesquisa (item 6) escolhida pelo candidato, incluindo os projetos de pesquisa da linha (vide site do PPGISC, corpo docente, currículo Lattes).
20%	Relevância do tema e delimitação de questões da pesquisa
25%	Coerência entre o problema selecionado, os conceitos utilizados e os objetivos da pesquisa
15%	Adequação metodológica
15%	Emprego da bibliografia pertinente

3.1.4.3 A arguição será realizada por membros da Comissão de Seleção e será feita em até 15 (quinze) minutos. Após a arguição dos examinadores, o candidato terá até 15 (quinze) minutos para responder às questões apontadas;

3.1.4.4 É vedado aos candidatos assistirem à arguição oral dos seus concorrentes;

3.1.4.5 A elaboração do Anteprojeto tem por objetivo avaliar competências dispostas no item acima (3.1.4) do candidato e não será necessariamente a dissertação a ser desenvolvida durante o curso.

## 4 Resultados

4.1 O resultado final do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, sendo aprovados os candidatos que atingirem a média final igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 A classificação dos alunos aprovados será em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas e a área de conhecimento escolhida pelo candidato, seja Epidemiologia ou Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da Etapa 2, na nota da Etapa 4, na nota da Etapa 3 e na nota da Etapa 1;

4.4 A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE, no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva da UFPE e disponibilizados no site [www.ufpe.br/ppgisc](http://www.ufpe.br/ppgisc).

## **5 Recursos**

- 5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado do Programa, no prazo de até 03 (três) dias úteis de sua divulgação, através de requerimento online;
- 5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição;
- 5.3 Os casos omissos serão decididos pela coordenação do Programa.

## **6 Duração do Mestrado, Créditos, Linhas de Pesquisa, Vagas e Classificação**

DURAÇÃO: 24 meses

CRÉDITOS: Total – 27; em Disciplinas Obrigatórias – 20; em Disciplinas Eletivas – 07

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA:

### **Morbimortalidade, Atenção e Qualidade de Vida**

Esta linha de pesquisa inclui estudos sobre morbimortalidade e atenção à saúde da mulher e da criança, saúde do homem, do idoso e do trabalhador. Estudos relacionados às condições de saúde e qualidade de vida. Estudos de Bioética e Ecologia Humana.

### **Política, Planejamento e Gestão em Saúde**

Estudos e análises sobre as Políticas Públicas, os componentes do Planejamento e da Gestão, além de estudos sobre Avaliação de Programas e Serviços de Saúde, redes, organizações, tecnologias sociais, bem como, estudos na área de Economia da Saúde.

### **Violência e Saúde**

Abrange as áreas temáticas: Violência interpessoal (contra a criança, adolescentes, de gênero, idosos e homicídios), quanto a magnitude, determinantes e impactos. Epidemiologia dos acidentes de transporte terrestre (ATT); Violência em grupos vulneráveis.

## **VAGAS**

- 6.1 Serão oferecidas 27 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas: a) 11 vagas para a área de conhecimento em Política, Planejamento e Gestão em Saúde, b) 16 vagas para a área de conhecimento em Epidemiologia. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas por área de conhecimento. No caso de não haver suficientes candidatos aprovados, o Programa não preencherá todas as vagas abertas nessa seleção para o ano letivo de 2012.
- 6.2 Será disponibilizada uma vaga (adicional ao número normal de vagas oferecidas) para servidor ativo da UFPE (docente ou técnico), caso o mesmo seja aprovado em todas as etapas do processo de seleção.

## **7 Das disposições gerais**

- 7.1 Do local das informações, inscrições e realização das provas: as informações sobre as inscrições e realização do concurso para seleção do curso de Mestrado Integrado em Saúde Coletiva encontram-se no site [www.ufpe.br/ppgisc](http://www.ufpe.br/ppgisc) e na secretaria da Pós-graduação Integrado em Saúde Coletiva, situada no

Hospital das Clínicas (Bloco E, 4º andar – NUSP), s/n, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife/PE; Telefone (81) 2126-3766, e-mail: [ppgisc.ccs@ufpe.br](mailto:ppgisc.ccs@ufpe.br);

- 7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento oficial de identificação com fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos;
- 7.3 As provas serão públicas, vedando-se quando da realização da argüição oral do anteprojeto na Etapa 4, a presença dos outros candidatos;
- 7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;
- 7.5 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma;
- 7.6 É consagrada a nota 06 (seis) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório;
- 7.7 Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 4 se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do item 7.3;
- 7.8 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixada no quadro de avisos do Programa de Pós-graduação Integrado em Saúde Coletiva da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/ppgisc](http://www.ufpe.br/ppgisc);
- 7.9 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição;
- 7.10 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa;
- 7.11 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital;
- 7.12 No ato de confirmação de matrícula, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar os originais da documentação encaminhada no ato da inscrição, incluindo o Diploma de Graduação, sob pena de perda do direito à vaga;
- 7.13 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;
- 7.14 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos;
- 7.15 Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Nilcema Figueiredo  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva - UFPE

## **ANEXOS**

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Modelo do Boletim

Anexo III – Programa e Bibliografia da Prova Escrita

## ANEXO I

### 1. Requerimento de Inscrição

Profª Drª Nilcema Figueiredo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde da UFPE

.....  
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º ....., expedido pelo(a)  
..... em ...../...../....., CPF n.º ....., natural de  
....., de nacionalidade ....., Estado  
Civil ..... residente à .....  
....., n.º  
....., Bloco....., Aptº....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., CEP ....., fone fixo ( )  
..... e celular ( ) ....., e-mail  
....., juntando ao presente requerimento toda a documentação  
exigida, vem requerer sua inscrição em processo seletivo no Curso de Mestrado Integrado em Saúde Coletiva  
da UFPE, na Área:

Linha:  Epidemiologia  
 Política, Planejamento e Gestão em Saúde

Pede Deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Ciências da Saúde

Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva - Curso de Mestrado

### BOLETO BANCÁRIO


#### PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

**Abaixo disponibilizamos um boleto já pronto para pagamento**


1. [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) .
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:  
UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153080 Gestão 15233  
RECOLHIMENTO: Código 288322  
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva 3150  
VALOR = R\$ 11,00  
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar  
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional


SR, CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	3150
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UG / Gestão	153080 / 15233
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR, CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	11,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN738187339283E0D11DDA604D65394B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	11,00


9892000000-4 11000001010-7 95623022883-0 20093912508-3



SR, CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	3150
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UG / Gestão	153080 / 15233
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR, CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	11,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN738187339283E0D11DDA604D65394B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	11,00

9892000000-4 11000001010-7 95623022883-0 20093912508-3



Preencher os campos indicados pelas setas com nome e CPF)

## ANEXO III

### PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

- Epidemiologia: conceito, propósitos e campos de aplicação;
- Indicadores básicos de saúde;
- Estratégias de investigação em Epidemiologia: desenho de pesquisa;
- Perfil de morbimortalidade no Brasil atual;
- Processo Saúde/Doença.
- Antecedentes e ideário da Reforma Sanitária;
- Estrutura e dinâmica do setor saúde no Brasil;
- História das políticas de saúde no Brasil;
- O SUS e os desafios da universalização, da equidade e da integralidade;

#### Bibliografia Sugerida

- BARRETO, M. L.; CARMO, E. H. Padrões de adoecimento e de morte da população brasileira: os renovados desafios para o Sistema Único de Saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*, 12(S1413):17791790, 2007 (Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci>) ).
- BAHIA, L. O SUS e os desafios da universalização do direito à saúde: tensões e padrões de convivência entre o público e o privado no sistema de saúde brasileiro. In Lima, N. T.; Gerschman, S.; Edler, F. C. (orgs.) *Saúde e Democracia: história e perspectivas do SUS*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.
- BRAGA, J.C.; PAULA, S.G. *Saúde e Previdência – Estudos de política social*. São Paulo: Cebes-Hucitec, 1981.
- CAMPOS, G. W. S. Reforma política e sanitária: a sustentabilidade do SUS em questão? *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12(2)302-317, 2007.
- CARVALHO, J.A.M; WONG, L.L.R. A transição da estrutura etária da população brasileira na primeira metade do século XXI. *Cadernos de Saúde Pública*, 24(3):597- 605, 2008. (Disponível em: <<http://www.scielo.br>).)
- COSTA, D.C. A Epidemiologia, sua história e crises: Notas para pensar o futuro. In Barreto, M.L. *Epidemiologia teoria e objeto*, HUCITEC/ABRASCO, São Paulo, 1990.
- DAIN, Sulamis. Os vários mundos do financiamento da Saúde no Brasil: uma tentativa de integração. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12(Sup):1851-1864, 2007.
- ESCOREL, S.; NASCIMENTO, D. R.; EDLER, F. C. As origens da Reforma Sanitária e do SUS. In Lima, N. T.; Gerschman, S.; Edler, F. C. (orgs.) *Saúde e Democracia: história e perspectivas do SUS*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.
- FILHO, N.A; ROUQUAYROL, M.Z; Introdução à Epidemiologia 4ª Ed. GUANABARA KOOGAN. 2006.
- MELLO JORGE, MH; GOTIEB, SLD & LAURENTI, R. A Saúde no Brasil: análise do período de 1996 a 1999 OPAS, 2001.
- NORONHA, J. C.; LIMA, L. D.; MACHADO, C. V. O Sistema Único de Saúde – SUS. In GIOVANELLA, Ligia e tal (orgs.). *Políticas e Sistema de Saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2008.
- OLIVEIRA, J.A.; TEIXEIRA, S.F. *(IM) Previdência social: 60 anos de história da Previdência no Brasil*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1985
- PAIM, JAIRNILSON; TRAVASSOS, CLAUDIA; ALMEIDA, CELIA; BAHIA, LIGIA; MACINKO, AMES. O sistema de saúde brasileiro: historia, avanços e desafios. *The Lancet*, maio 2011.p.11-31.



**PORTARIA Nº 3.627, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011**

**PROGRESSÃO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subseqüente,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional a **JERONYMO JOSÉ LIBONATI**, Matrícula SIAPE n.º 1133718, Professor Adjunto, Nível 4, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 14/09/2011, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.  
(Processo n.º 23076.035429/2010-10)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

**PORTARIA Nº 3.628, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011**

**PROGRESSÃO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subseqüente,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional a **LUIZ CARLOS MIRANDA**, Matrícula SIAPE n.º 2132506, Professor Adjunto, Nível 3, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 14/09/2011, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.  
(Processo n.º 23076.035429/2010-10)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
REITOR

**PORTARIA Nº 3783, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

**PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 1599/2011, publicada no Boletim Oficial da U.F.PE. n.º 36 – Especial, de 19/04/2011, que designou, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.015299/2010-07. (Processo n.º 23076.040173/2011-43)

LENITA ALMEIDA AMARAL

**PORTARIA N.º 3784, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.023579/2011-61. (Processo n.º 23076.023579/2011-61).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA DE PESSOAL Nº. 009/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

**O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e em atenção ao ofício 020/2011 – DEMINAS,

**RESOLVE:**

Indicar, *ad referendum* do Conselho Departamental, a partir de 02/05/2011, o professor Áureo Octávio Del-Vécchio Machado, como Membro Titular da Comissão de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia de Minas, instituída por meio da Portaria de Pessoal nº. 03/2010, para substituir o professor Dorival de Carvalho Pinto, em razão da cessão deste ao Governo do Estado do Tocantins. Em substituição ao primeiro, que exercia a função de Membro Suplente, fica designado o professor Carlos Magno Muniz e Silva.

EDMILSON SANTOS DE LIMA

**PORTARIA DE PESSOAL Nº. 010/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

**O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e em atenção ao Ofício nº. 069/2011 – DEMINAS,

**RESOLVE:**

Indicar, *ad referendum* do Conselho Departamental, a partir de 08/09/2011, o professor Carlos Magno Muniz e Silva, para substituir, como Membro Titular da Comissão de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia de Minas, instituída pela Portaria nº. 03/2010, o professor Carlos Adolpho Magalhães Baltar, em razão da saída voluntária deste. Em substituição ao primeiro, que exercia a função de Membro Suplente, fica designado o professor José Carlos da Silva Oliveira.

EDMILSON SANTOS DE LIMA  
DIRETOR

**PORTARIA Nº 14/2011/HC, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**Ementa: Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**RESOLVE**

Designar a servidora **Michelline Sobral de Souza**, Siape 1134769, para compor o Comitê Transfusional do Hospital das Clínicas instituído pela Portaria 10/2009/HC, em substituição à servidora Lúcia de Fátima Nunes Freitas, Siape 1459286.

Prof. George da Silva Telles

**PORTARIA Nº 15/2011/HC, DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

**Ementa: Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**RESOLVE**

Designar o servidor **Petrus Augusto Dornelas Câmara**, Professor Associado, Siape 1131236, para a Chefia do Serviço de Ginecologia do Hospital das Clínicas, a partir de 18 de maio de 2011, em substituição ao Professor Sabino de Lima Pinho Neto, aposentado voluntariamente.

Prof. George da Silva Telles

**PORTARIA Nº 16/2011/HC, DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

**Ementa: Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

**RESOLVE**

Designar a servidora **Gisele Vajgel Fernandes**, médica nefrologista, Siape 2441620, como Responsável Técnica do Serviço de Hemodiálise, em substituição a pedido, da servidora **Sandra Tereza de Souza Neiva Coelho**, Siape 11710349, a partir de 09 de junho de 2011.

Prof. George da Silva Telles  
Diretor Superintendente  
HC/UFPE

**PORTARIA Nº 17/2011/HC, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

Ementa: **Designação**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

**RESOLVE**

Modificar a composição da Comissão para inventariar os bens móveis do Hospital das Clínicas da UFPE, criada pela Portaria nº 09/2011/HC, que doravante será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPE	SETOR	COMPOSIÇÃO
Floriano Melchiades da Silva	1784118	Patrimônio	Presidente
Sérgio Bezerra de Menezes	1134199	Controladoria	Vice-Presidente
Filipe Alves de Medeiros	1792976	CAA	Membro
Sílvio Francelino Gomes	1133152	SAME	Membro
Moisés Alves de Oliveira e Silva	1132537	Patrimônio	Membro
Claudemir Carlos da Silva	1132391	Patrimônio	Membro

Prof. George da Silva Telles

**PORTARIA Nº 18/2011/HC, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

Ementa: **Designação**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**RESOLVE**

Designar a enfermeira **Lúcia de Fátima Nunes Freitas**, Siape 1459286, como responsável pela Central de Equipamentos do HC-UFPE.

Prof. George da Silva Telles  
Diretor Superintendente  
HC/UFPE

**PORTARIA Nº 19/2011/HC, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Designar o servidor **André do Nascimento Cardoso**, Siape 13625136, CRTR 0042T como supervisor das aplicações técnicas radiológicas - SATR do Setor de Tomografia do Serviço de Diagnóstico do HC-UFPE, em cumprimento ao artigo 10 da Lei nº 7394/85 e artigo 10 do Decreto nº 92.790/86.

Dra. Iaracy Soares de Melo  
Diretora Técnica em exercício da Superintendência  
HC/UFPE

**PORTARIA Nº 20/2011/HC, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Designar o servidor **Geovane Sérgio Correia da Silva**, Siape 1134263, CRTR 00079T como supervisor das aplicações técnicas radiológicas - SATR do Setor de Raio X e Hemodinâmica do Serviço de Diagnóstico do HC-UFPE, em cumprimento ao artigo 10 da Lei nº 7394/85 e artigo 10 do Decreto nº 92.790/86.

Dr. George da Silva Telles  
Diretor Superintendente  
HC/UFPE

**PORTARIA Nº 22/2011/HC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Designar a assistente administrativo **Renata Tenório de Barros**, Siape 1650106, como Representante da Direção (RD) na implantação e manutenção de um sistema de qualidade nos serviços de Laboratório, Hemoterapia, Medicina Nuclear e Esterilização, cumprindo com as responsabilidades exigidas pelo Programa ISO-9001:2008 em substituição a **Lúcia de Fátima Nunes Freitas**, Siape 1459286, a partir de 20 de setembro de 2011.

Prof. George da Silva Telles  
Diretor Superintendente  
HC/UFPE